

PRINCÍPIOS CONTRATUAIS

Autor(es)

Ana Carolina Fontes Figueiredo Mendes

Antonio Domingos Sales

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Resumo

O direito contratual rege-se por diversos princípios; alguns clássicos, outros modernos. Estes princípios têm a função de estabelecer o equilíbrio nos contratos, de forma que não haja abuso de poderes, vantagens indevidas, enriquecimento ilícito, dentre outros.

Alguns destes princípios já eram adotados desde o Império Romano; outros, contudo, tiveram seus contornos e finalidades delimitados somente nos últimos anos. Exemplo do primeiro pode ser o princípio da autonomia da vontade. Do segundo, a função social do contrato.

Em outras palavras, pode-se dizer que os princípios sempre estiveram presentes nos contratos, de forma a regular de forma justa a relação daqueles que se vinculam e assumem obrigações para com outros.

É importante destacar, desde logo, que, apesar de todos terem que seguir estes princípios, muitos são relativos, isto é, admitem exceções, de forma que, caso haja algum obstáculo ao seu cumprimento, a parte pode deixar de cumpri-lo. Ocorre que não fica ao livre arbítrio dos contraentes escolher qual princípio quer deixar de respeitar, muito menos quando. Assim, a doutrina e a própria jurisprudência já tem definidos quais podem vir a ser desobedecidos, desde que algo impeça uma das partes de cumpri-lo.